

DJE nº 4506 de 17/10/95

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO No 307/95

(Altera os termos da instrução no 11 da Resolução no 253/93-TRE/PR)

O Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o contido no v. Acordão no 20.242 , proferido nesta data nos autos no 11863 - Cl. 5a,

RESOLVE

Art. 10- Alterar os termos da instrução no 11 da Resolução no 253/93-TRE/PR, que passa a ter a seguinte redação:

" 11<u>a</u>) Concluidos os trabalhos de apuração, o Juiz Eleitoral determinará a remessa de cópia das atas dos trabalhos das Juntas Apuradoras ao Tribunal'Regional Eleitoral para fins de homologação e posterior remessa à Assembléia Legislativa do Paraná."

Art. 20- A presente Resolução entrara em vigor

nesta data.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DO PARANA, aos 05 de outubro de 1995.

DES. SILVA WOLFF - Presidente

DES. LUIZ PERROTTI - Vice-Presidente e Corre-

gedor

LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

DR IVAN JORGE CURI

Imp S Mec Rep TRE /PR

Mod T-1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Res. No 307/95 - TRE - fls. 02

Eduardo Fagundes dr. Eduardo Lino Bueno Fagundes

DR. AMAUNY CHAVES DE ATHAYDE

DR. CESAR ANTONIO DA CUNHA

DR. ALEIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA Procurador Regional Eleitoral